DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Julgamento de Recurso 3
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS.
EXTRATO DA ATA - PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 80/2021**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO **N° 1407/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
DETENTORA DA ATA: **DAROZ E CASTELANI COMERCIO DE GAS LTDA ME**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COPO DE 200ML, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
ASSINATURA: 16/09/2022

.....

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br | **Setor de Licitações**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 823/2022
Referência: Pregão Eletrônico nº 95/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente para utilização no paço municipal e demais departamentos que compõem a administração, a ser entregue de forma fracionada, conforme a necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.
Recorrente: TKL COMERCIAL EIRELI
Recorrido: RODRIGO TONELOTTO

Visto etc.

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **TKL COMERCIAL EIRELI**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no Decreto 3.555/00 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93.

II - DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo especifico no sistema do BLL Compras. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou o respectivo recurso no prazo concedido no dia 27/09/2022.

Com a abertura do prazo para apresentação das contrarrazões, a recorrida se manteve inerte. Todavia, preliminarmente não é motivo para deferimento de imediato do presente recurso.

III – DA LEGITIMIDADE

A empresa recorrente participou da sessão pública apresentando proposta válida de preço juntamente com a documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação da decisão de homologação do produto ofertado, com possível alteração da segunda etapa, qual seja, a habilitação do vencedor do certame.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Do mais, a empresa recorrente está devidamente representada, conforme conta dos documentos apresentados nas razões do recurso.

IV – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega que o instrumento convocatório deve vincular as partes nos respectivos termos constantes daquele, ou seja, deve seguir fielmente as exigências requeridas, principalmente no que concerne ao Termo de Referência anexo ao edital.

A empresa recorrente apresenta suas alegações nos dizeres que o produto ofertado pela empresa recorrida não corresponde características mínimas exigidas no descritivo do produto ofertado pela empresa ganhadora do item 86.

V – DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

A empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito para demonstra, de forma insofismável, o acerto da decisão impugnada.

De fato, o edital deve fazer lei entre as partes dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 e dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório.**

Deve a Administração diligenciar em direção de exigir produtos conforme Termo de Referência e o descritivo que acompanha o edital para que não ocorra prejuízos para administração e participantes do processo licitatório.

NO prazo de contrarrazões da recorrida, a mesma se manteve inerte para apresentação de seus argumentos, mas, mesmo que não tivesse apresentado nada impediria a mesma de manter sua proposta no item 86, desde que o mesmo esteja dentro dos limites estabelecidos no descritivo imposto pela Prefeitura, o que de fato não há correspondência entre os mesmo.

Conforme apontado pelo recorrente a empresa ganhadora do item não comprovou de forma satisfatória o descritivo do produto entre o solicitado e o produto a ser entregue pelo ganhador, tornando o objeto inviável para a administração nos moldes apresentados pela recorrida.

VII – CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

Concluo que as razões de recorrer apresentadas pela recorrente são suficientes para conduzir-me a analisar os documentos apresentados, mais especificamente quanto ao descritivo do produto apresentado pela recorrida.

Posso citar ainda que não houve rigorismo nas exigências solicitadas no edital capaz de dificultar a participação de empresas no certame, não gerando decisões extremadas porquanto desamparadas de razoabilidade.

VIII – DECISÃO

Por todo o exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso da empresa **TKL COMERCIAL EIRELI,** para desclassificar a empresa **RODRIGO TONELOTTO,** pelos motivos delineados.

Torrinha/SP, 05 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO SERAFIM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO SERAFIM
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 877/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL CONSULTIVA E PREVENTIVA, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, COM ATUAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, BEM COMO O TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO SISTEMICA E PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, COM TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS ENVOLVIDO NO TREINAMENTO DE DADOS PÚBLICOS. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE INTERNO COM IMPLANTAÇÃO DOS MÉTODOS.

Em razão da desistência pelas partes, do prazo legal para interposição de recursos, **HOMOLOGO** para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao **CONVITE N° 03/2022;** e, **ADJUDICO** o objeto da referida licitação pelo valor global de **R$ 146.640,00** (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) à empresa **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI.**

Torrinha, 05 de outubro de 2022.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br